



Câmara Municipal de

Maturéia

PROJETO DE LEI Nº 22/2025

APROVADO Em. 17/04/25

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Altera o Art. 3º da Lei Municipal Nº 496/2022, estabelecendo condições para a benefício das horas destinadas a estudo para enfermeiros cadastrados no Programa Saúde da Família.

Art.1º O Artigo 3º da Lei Municipal Nº 496/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para os enfermeiros e técnicos de enfermagem cadastrados no Programa Saúde da Família será considerado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) o registro de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas de trabalho presencial e 10 (dez) horas destinadas a estudos, desde que atendidas as seguintes condições:

I - As 10 (dez) horas destinadas a estudos serão aceitas exclusivamente para cursos com carga horária mínima de 32h mensais;

II - O profissional deverá apresentar mensalmente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, na Secretaria de Administração, a frequência do curso, e ao final do curso o certificado para ser anexado a sua ficha funcional;

III - Apenas serão aceitos cursos relacionados ao cargo de enfermeiro e técnico de enfermagem e que possam ser aplicados no exercício das funções do cargo;

IV - Para profissionais técnicos em enfermagem não serão aceitos cursos de graduação de nível superior, considerando que o cargo em exercício é de nível técnico;

V - O benefício das 10 (dez) horas para estudos será válido exclusivamente para servidores efetivos;

VI - Para servidores contratados, as cláusulas do contrato de trabalho prevalecerão, não sendo aplicável o disposto neste artigo.

Art. 2º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Vereador

Av. José Jerônimo, 950, Centro - CEP: 58.737-000 - Maturéia-PB

(83) 98168-3205

contato@cmatureia.pb.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 23/2025

A proposta de alteração do Art. 39 da Lei Municipal N° 496/2022 fundamenta-se na necessidade de promover justiça e eficiência na administração pública, considerando a relevância da capacitação profissional e as diferenças entre os regimes de contratação. Essa medida busca valorizar os servidores efetivos, incentivando sua qualificação técnica, ao mesmo tempo em que garante a aplicação responsável das normas para profissionais contratados.

Os cursos relacionados ao cargo de enfermeiro e técnico de enfermagem e aplicáveis ao exercício de suas funções são de extrema importância, pois possibilitam que o profissional se atualize e amplie seus conhecimentos. Isso gera benefícios diretos para o Programa Saúde da Família, já que os conhecimentos adquiridos são aplicados em sua rotina de trabalho, elevando a qualidade do atendimento prestado à população. Vale destacar que esses profissionais estão utilizando seus próprios recursos para custear os cursos, enquanto a prefeitura, como contrapartida, flexibiliza parte da carga horária para que possam se dedicar aos estudos, fortalecendo a relação de colaboração mútua.

No entanto, para profissionais técnicos em enfermagem, não serão aceitos cursos de graduação de nível superior, considerando que o cargo em exercício é de nível técnico. É necessário que os cursos realizados sejam compatíveis com as funções exercidas e alinhados com as demandas práticas do cargo técnico ocupado.

Já os profissionais contratados, por serem regidos pelas cláusulas de contratos temporários, não podem usufruir da mesma flexibilização. Isso se deve a natureza do vínculo, que é instável e pode ser encerrado a qualquer momento, o que representa um possível prejuízo a continuidade do trabalho no município. É essencial que esses servidores respeitem as condições estabelecidas em contrato, garantindo o pleno cumprimento de suas obrigações até o término do vínculo. Dessa forma, é impossível justificar a liberação de horas para estudos no caso de profissionais contratados.

Por outro lado, os servidores efetivos têm sua estabilidade garantida por meio do Estatuto dos Servidores e legislações complementares. Essa estabilidade torna viável e adequado o investimento em sua capacitação, pois a administração pública se beneficia do retorno direto desse investimento por meio do aprimoramento dos serviços. Assim, o município garante maior eficiência e qualidade na gestão pública, além de valorizar seus servidores.

Portanto, a alteração proposta não apenas promove a qualificação técnica dos profissionais efetivos, mas também respeita as condições contratuais dos servidores temporários, assegurando uma gestão equilibrada, responsável e alinhada aos interesses da população. Trata-se de uma medida que reforça o compromisso com a valorização profissional, a eficiência administrativa e o bem-estar coletivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maturéia-PB, 14 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTÓCOLO
RECEBIDO EM 14/04/25
ASSINATURA SERVIDOR

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Vereador -Presidente

📍 Av. José Jerônimo, 950, Centro - CEP: 58.737-000 - Maturéia-PB

☎ (83) 98168-3205 ✉ contato@cmatureia.pb.gov.br